



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Campus Ministro Petrônio Portella+. Bairro Ininga . Bloco 6
Telefone: (86) 3215-5540 . Fax (86) 3215-5555 . Internet www.ufpi.br . e-mail preg@ufpi.edu.br
CEP 64.049-550 . Teresina . Piauí . Brasil

EDITAL Nº 91, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando:

- I) o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; art. 3º, III, da Lei nº 9.784/99, relativos à garantia do devido processo legal;
- II) o disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Único do Art. 35 do Estatuto da UFPI;
- III) o Parágrafo 2º do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional de alunos com 3 (três) ou mais reprovações na mesma disciplina;
- IV) a necessidade de cumprimento, por parte da UFPI, de suas normas regimentais;

1. Convoca os alunos listados nos anexos I, II, III do presente edital para, no **período de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2010**, apresentarem justificativa (defesa) da ocorrência, a fim de análise e julgamento pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
2. A não apresentação de defesa no prazo assinalado neste edital, assim como o julgamento pela sua improcedência, implicará no **cancelamento** da matrícula institucional do aluno.
3. Da decisão da CAMEN cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), no prazo de 10 dias (art. 59 da Lei Nº 9.784/99), a contar da ciência da decisão.
4. A **justificativa devidamente documentada** deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFPI no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas ou enviadas pelo serviço de encomendas SEDEX, com data máxima de postagem de 10/12/2010, para o endereço: PROTOCOLO GERAL DA UFPI/REFERÊNCIA EDITAL Nº 91/PREG – *Campus* Universitário Petrônio Portella, Bloco 7, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – Piauí.
5. Não será permitida a complementação de documentos após o processamento (entrega) da justificativa junto ao Serviço de Protocolo da UFPI.
6. Não será recepcionada justificativa por *fax*, *e-mail* ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste Edital e nem fora do prazo aqui estabelecido.
7. O aluno com matrícula institucional cancelada, nos termos deste Edital, que tenha aproveitamento com coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6 (seis), ou que tenha integralizado 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do currículo, poderá requerer reabertura de matrícula por uma vez, no prazo determinado no item 1.

Profª. Drª. Regina Ferraz Mendes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI